



## **LEI Nº. 1.462, DE 13 DE ABRIL DE 2009.**

***“Dispõe sobre a criação de empregos públicos, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Irapuã, e dá outras providências.”***

**Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO**, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de abril de 2009, conforme Autógrafo nº. 13/09.

**Artigo 1º** - Ficam criados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Irapuã, os empregos abaixo relacionados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>	<b>Carga Horária</b>
17	Agente Comunitário da Saúde	07	40 h/s
04	Enfermeira do ESF	15	40 h/s
04	Auxiliar de Enfermagem do ESF	07	40h/s
02	Auxiliar de Dentista do ESF	04	40 h/s
02	Dentista Saúde do ESF	14	40 h/s
01	Servente do ESF	02	40 h/s
01	Técnico em Enfermagem do ESF	09	40 h/s

**Artigo 2º** - O preenchimento dos empregos descritos no artigo 1º, dar-se-á por seleção pública, em atendimento a Programas e Convênios com Órgãos Federais e Estaduais, em especial ao ESF (Equipe Saúde da Família) de excepcional interesse público.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Av. Altino Arantes, 122 – Centro – CEP 14990-000

CNPJ 45.158.532/0001-90

017

**Artigo 3º** - As criações dos empregos atendem ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 13 de abril de 2009.

**Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**Marcos Aurélio Sormani**  
**Secretário Municipal de Administração Substº.**